

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026

PREÂMBULO

Pregão na forma eletrônica nº 03/2026
Ata de sistema de registro de ____/____
Processo administrativo ____/____

Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinados à execução de atividades auxiliares, instrumentais, acessórias e complementares às competências administrativas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO, conforme quantidade e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A documentação completa encontra-se à disposição dos interessados no endereço mencionado, www.cisban.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (61) 9 9625 2549. Bem como, estará disponível no Departamento de Licitações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO)**, Estado de GOIÁS, localizada sede Rua Tupi Guarani com a Avenida Buritis, s/n, Quadra: 41 Lote: 09 – Centro – Buritinópolis – Goiás CEP: 73.905-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 07h às 12h - 14h às 17h (Horário Local)**.

Os esclarecimentos e impugnações a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação estarão disponíveis na aba das informações do processo, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

ENTES INTERESSADOS:	Consorticiados do CISBAN-GO.
PROCESSOS Nº:	____/____
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço Global
DATA DA SESSÃO:	
HORA DA SESSÃO:	08:00 (horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: licitacao@cisban.go.gov.br .
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	
HORA:	08:00 (horário de Brasília)
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	
HORA:	08:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

HORA:	08:01 (horário de Brasília)
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	
HORA:	09:29 (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	
HORA:	09:30 (horário de Brasília)
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois Últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.
END:	As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
IMPUG:	DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23h:59min DO DIA _____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/____

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO), associação pública de direito público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ: 18.362.730/0001-06, com sede Rua Tupi Guarani com a Avenida Buritis, s/n, Quadra: 41 Lote: 09 – Centro – Buritinópolis – Goiás CEP: 73.905-000, torna público que realizará, através do Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, Torna Público para conhecimento dos interessados, que fará a realizar a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico ____/____, do tipo de disputa MENOR PREÇO GLOBAL, e do tipo encerramento “**ABERTO**”, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I.

O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nas Instrução Normativa nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás –TCM - GO, “DECRETO N.º 0017/2024 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021”, “DECRETO N.º 0016/2024, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 82 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021”, “DECRETO N.º 0013/2024, QUE REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA E PRESENCIAL, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA”.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



O presente certame será regido, pela Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o certame, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar à autoridade competente o processo devidamente instruído ao Gestor da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO) e propor adjudicação e posteriormente sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cisban.go.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

A licitação será realizada através do portal de internet www.portaldecompraspublicas.com.br. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

Início do recebimento das propostas: a partir do dia 06/06/2026, às 08:00 horas. (horário de Brasília – DF).

Recebimento das Propostas até: dia 20/06/2026 às 10:00 horas. (horário de Brasília – DF).

Início da sessão de disputa de preços: dia 20/06/2026 às 10:01 horas. (horário de Brasília – DF).

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinados à execução de atividades auxiliares, instrumentais, acessórias e complementares às competências administrativas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO**, bem como de eventuais órgãos aderentes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo os seguintes entes participantes: São João D'aliança, Flores de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Cavalcante, Alvorada do Norte, Cabeceiras, Simolândia, Água Fria de Goiás, Vila Boa, Colinas do Sul, Buritinópolis e Teresina de Goiás, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

1.1.2. Nos termos do art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser registrados preços distintos por região de execução dos serviços, em razão das peculiaridades dos mercados locais, dos custos operacionais, logísticos e trabalhistas incidentes sobre cada localidade

1.1.3. Os licitantes poderão apresentar propostas para uma ou mais regiões de execução previstas no Termo de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO**, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



Referência, sendo admitido o registro de fornecedores distintos para cada região.

1.2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Tendo em vista que a despesa será de cada município e não diretamente do CISBAN - GO, não havendo gastos para a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO)**, não há necessidade de indicação dos recursos orçamentários.

1.3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou de impugnar o edital aquele que não o fizer em 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo a PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis;
- Somente será aceita a impugnação, devidamente através do sistema eletrônico utilizado pela plataforma, vedado qualquer outro meio de envio;
- A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;
- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas;
- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;
- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;
- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital e acompanhado de documento de identificação pessoal).

1.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES:

1.4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

1.4.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

1.4.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.4.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial do Consórcio, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente à.

1.4.5. A licitante vencedora será convocada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO**, bem como os Entes Participantes, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

1.4.6. A contratação dos postos de trabalho será formalizada mediante contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades de cada Município Consorciado ou órgão participante.

1.4.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação de quantitativos mínimos, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços

1.5. DA REGIONALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.5.1. Nos termos do art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adota a regionalização dos preços registrados em razão das peculiaridades econômicas, logísticas, operacionais e mercadológicas existentes entre as diferentes localidades de execução dos serviços.

1.5.2. O objeto será dividido em regiões de execução, conforme definido no Termo de Referência, admitindo-se a apresentação de propostas distintas para cada região.

1.5.3. Os licitantes poderão participar de uma, de algumas ou de todas as regiões previstas no certame, devendo apresentar proposta compatível com os custos e condições específicas de cada região disputada.

1.5.4. A disputa eletrônica, o julgamento das propostas, a classificação dos licitantes, a adjudicação do objeto e o registro de preços ocorrerão de forma independente para cada região de execução.

1.5.5. Em decorrência da regionalização adotada, poderão ser registrados preços distintos para uma mesma função, posto de trabalho ou serviço, desde que vinculados a regiões de execução diferentes.

1.5.6. Poderão ser registrados fornecedores distintos para cada região, observada a ordem de classificação obtida na respectiva disputa.

1.5.7. Os quantitativos estimados para cada região possuem caráter meramente referencial e destinam-se exclusivamente à formação do preço e ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



contratação mínima por parte dos órgãos participantes.

1.5.8. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão obrigatoriamente o fornecedor registrado para a respectiva região de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de cancelamento, revisão ou substituição do registro.

1.5.9. A Administração poderá promover a contratação de fornecedores distintos para diferentes regiões, sem que isso configure fracionamento indevido do objeto, tendo em vista a expressa autorização legal para adoção de preços diferenciados em razão da área geográfica de execução.

1.5.10. As regiões de execução, os municípios abrangidos, os quantitativos estimados e as respectivas planilhas de composição de custos encontram-se detalhados no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. A licitação será realizada através do portal de internet www.portaldecompraspublicas.com.br. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor, poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, em cada espécie de seu interesse.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas

2.1.1.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1.1.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Ao proceder o cadastro da proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento das condições do Edital, bem como, do funcionamento e das normas do portal de licitação eletrônico Portal de Compras Públicas;

2.2.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos termos do art. 4º, §1º, II, não se aplicam as disposições do art. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta na plataforma de licitação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Modalidade de Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISBAN – GO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas.

3.8. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se



informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.9. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo telefone 3003-5455.

3.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.11. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) CISBAN - GOIÁS, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.14. O Pregão será conduzido pelo (a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO) com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No momento da apresentação da habilitação, o licitante declarará conforme, que:

4.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.5. Não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei n. 14.133/21

4.5.6. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda,, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos Documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento



por menor preço global; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. DO ENVIO DA PROPOSTA:

4.15.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.15.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.15.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.16. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.16.1. Valor global da proposta, em moeda corrente nacional;

4.16.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.16.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.16.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.17. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

4.17.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.17.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido



previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.17.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.17.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.17.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital.

4.18. O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, elaborado pela CISBAN-GOIÁS terá caráter SIGILOSO, conforme justificativa apresentada e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.18.1. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

4.18.2. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

4.18.3. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se que as licitantes encaminhem, via sistema, a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços.

4.18.4. Serão analisados os Documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

4.19. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de passivos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos passivos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema Portal de Compras Públicas, na qual a data de emissão dos passivos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

4.20. Após a entrega dos passivos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados



cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá registrar no sistema eletrônico o valor global do Grupo Regional para o qual estiver concorrendo, observadas as quantidades estimadas constantes do Termo de Referência.:

a) A proposta deverá considerar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em convenção coletiva, uniformes, equipamentos, materiais, EPIs, tributos, despesas administrativas, seguros, lucro e demais custos diretos e indiretos. ;

5.2. As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até 2 CASAS DECIMAIS após a vírgula.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante deverá elaborar sua proposta observando obrigatoriamente a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional predominante dos serviços.

5.3.2. A utilização de convenção coletiva incompatível com a base territorial de execução dos serviços poderá ensejar a desclassificação da proposta.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. A proposta vencedora deverá ser acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante do Termo de Referência.

5.8.2. A planilha deverá demonstrar de forma detalhada todos os componentes de custos considerados na formação do preço ofertado.

5.8.3. A Planilha de Custos deverá contemplar, no mínimo:



I – remuneração da mão de obra;

II – encargos sociais e trabalhistas;

III – benefícios previstos em convenção coletiva;

IV – provisões para férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias;

V – uniformes e EPIs;

VI – insumos necessários à execução dos serviços;

VII – custos indiretos;

VIII – tributos;

IX – lucro.

5.8.4. Não serão aceitas propostas que deixem de contemplar custos obrigatórios decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária ou das convenções coletivas aplicáveis.

5.8.5. A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou até mesmo quaisquer indícios de identificação do licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item sendo o julgamento o valor menor global.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e poderá ser definido ou não, a critério do Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Pregão Eletrônico, o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliados pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas:

I – proposta comercial realinhada;

II – Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada;

III – memória de cálculo dos encargos sociais;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



IV – indicação da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada;

V – demais documentos necessários à comprovação da exequibilidade da proposta.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

6.23.6. Se o licitante não apresentar proposta realinhada, deverá o Agente de Contratação/Comissão de Contratação desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Não serão aceitos preços inexequíveis.

6.25.1. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme a IN 73/2022 - SEGES - MGI : Art. 34 e conforme o TCU- Acórdão 2014/2025-Plenário.

6.25.2. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.25.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.26.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após 24 horas, após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas e PNCP (Portal Nacional de Contracões Publicas) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.27. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.28.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo) ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.

6.29. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



6.29.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.30. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.30.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.30.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

6.30.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6.30.4. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço global do objeto do certame, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) O detalhamento dos valores, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

6.31. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem deste item, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

6.32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

6.33. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

6.34. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

6.35. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

6.36. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido neste



edital.

6.37. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.38. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos neste edital.

6.39. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.40. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no edital, se for o caso.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n. 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n. 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n. 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Para fins de aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação verificará a compatibilidade da Planilha de Custos e Formação de Preços com a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à respectiva região de execução dos serviços.

7.6.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecimentos acerca dos componentes da planilha, visando aferir a exequibilidade da proposta.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico/Anteprojeto/Projeto Executivo;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. deixar de contemplar salários, benefícios, encargos sociais, trabalhistas ou demais custos obrigatórios decorrentes da legislação ou da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

7.7.7. utilizar Convenção Coletiva incompatível com a categoria profissional ou com a região de execução dos serviços.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, os licitantes serão convocados com avisos por e-mail e pelo chat da plataforma com a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

8.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração



de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual E/OU Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.3. Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;

8.14.4. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;

8.14.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

8.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da 8.14.7. Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



- 8.14.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 8.14.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.14.8. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n. 8.538, de 2015.

8.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21.

8.15.2. Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

8.15.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.15.4. Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

8.15.5. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis no momento da habilitação, observadas as particularidades do prazo para empresas optantes ou não da transmissão via SPED.

8.15.5.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.15.5.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.15.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais já exigíveis no momento da habilitação, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

8.15.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.15.6.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado pelo Balanço Patrimonial.

8.15.6.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15.6.3.1. Na eventual ausência da demonstração dos índices, o Agente de Contratação poderá proceder com a extração dos índices mediante os dados contidos nos Balanços Patrimoniais.

8.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.16.1. O licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto da presente contratação.

8.16.2. A comprovação será realizada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.16.3. Os atestados deverão comprovar experiência anterior na gestão e disponibilização de postos de trabalho terceirizados, abrangendo atividades compatíveis com aquelas previstas neste Termo de Referência.

8.16.4. Considerando a natureza do objeto, será exigida a comprovação de execução anterior de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho previstos para a respectiva região ou grupo para o qual o licitante apresentar proposta, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.5. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução dos serviços e permitam aferir a compatibilidade com o objeto licitado.

8.16.6. Somente serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do contrato ou, alternativamente, após transcorrido período mínimo de 6 (seis) meses de sua execução, exceto quando o prazo contratual for inferior.

8.16.7. Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial participante da licitação, desde que comprovado o vínculo jurídico e operacional entre as unidades.

8.16.8. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento, declarações complementares ou outros documentos aptos a comprovar a efetiva execução dos serviços.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista,



a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

09. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações



administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

121 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, única e exclusivamente pelo sistema eletrônico, para maior transparência ao certame e que todos os trâmites do processo sejam respeitados.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias Úteis, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

12.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato/Ata a sede do órgão licitante na cidade de Buritinópolis - Goiás, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo Portal de Compras

12.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma Única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor.

12.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 14.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

12.5. Será facultado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

12.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, bem como os Entes Participantes, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

12.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento Público ou particular de mandato, este Último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

13. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

13.1. As despesas licitação decorrentes do presente correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, bem como os Entes Participantes.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO / ARP:

14.1. A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua extinção, com as consequências previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.



15. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE:

15.1. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

15.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento Único e exclusivo do fornecimento ou serviço executado.

15.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

15.4. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, bem como os Entes Participantes, fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Executar o fornecimento/serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

16.2. Manter à frente do fornecimento/serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

16.3. Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

16.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento/serviço.

16.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do fornecimento/serviço, objeto deste Edital.

16.7. Cientificar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, bem como os Entes Participantes, do andamento do fornecimento/serviço, quando for o caso.

16.8. Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

16.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme especificado na Lei 14.133/21.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

18. DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse Público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

19.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública de Pregão.

19.8. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº Lei 14.133/21, Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2027, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

19.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

19.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

19.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo 01	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo 02	MODELO PROPOSTA REALINHADA
Anexo 03	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____ de _____ de 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

SUPERINTENDENTE EXECUTIVO CISBAN-GO



ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 06, XXIII da 14.333/2021

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinados à execução de atividades auxiliares, instrumentais, acessórias e complementares às competências administrativas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

A contratação tem por finalidade disponibilizar aos Municípios Consorciados e ao CISBAN-GO mecanismo eficiente, padronizado e economicamente vantajoso para atendimento das demandas de apoio operacional e administrativo, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das estruturas administrativas municipais.

Pretende-se, por meio da terceirização de atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares, proporcionar maior eficiência administrativa, otimização dos recursos públicos, racionalização dos procedimentos de gestão de pessoal e ampliação da capacidade operacional dos entes consorciados, permitindo que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas de interesse público.

Os quantitativos estimados para a contratação encontram-se detalhados na planilha de itens constante deste Termo de Referência, possuindo natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação integral por parte dos órgãos participantes.

Ambiente	Posto de Serviço	Jornada	Unidade de Medida	Quantidade Máxima Mensal
Apoio Administrativo e Operacional	Secretária	40h 44h	posto	500
	Office-Boy	40h 44h	posto	500
Serviços De Alimentação	Ajudante de Cozinheiro	40h 44h	posto	500
	Copeiro(a)	40h 44h	posto	500
	Cozinheiro(a)	40h 44h	posto	500

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

	Garçom/Garçonete	40h 44h	posto	125
Limpeza E Conservação	Auxiliar de Limpeza	40h 44h	posto	500
	Encarregado de Equipe	40h 44h	posto	500
Portaria E Vigilância	Porteiro	40h 44h	posto	500
	Porteiro	12x36 Diurno	posto	500
	Porteiro	12x36 Noturno	posto	500
	Vigia	12x36 Diurno	posto	500
	Vigia	12x36 Noturno	posto	500
Transporte	Motorista Veículo Leve (CAT B)	40h 44h	posto	500
	Motorista Caminhão (CAT C)	40h 44h	posto	500
	Motorista Ônibus (CAT D)	40h 44h	posto	500

Para fins desta contratação, cada unidade constante das planilhas quantitativas corresponde a um colaborador alocado para execução dos serviços, sendo a formação de seu custo realizada por empregado, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços integrante do processo. A expressão "posto de trabalho" utilizada neste Termo de Referência refere-se à unidade de contratação correspondente a um colaborador disponibilizado em determinada jornada.

Classificação do objeto quanto à natureza

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção pode comprometer a manutenção das atividades administrativas e operacionais dos órgãos e entidades participantes, sendo indispensáveis à consecução dos serviços públicos prestados à população.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O objeto é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos da legislação aplicável.

Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, tendo o CISBAN-GO a condição de órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços.

Poderão os municípios consorciados ao CISBAN-GO que manifestarem interesse na contratação, a aderir posteriormente, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fica vedada a realização de acréscimos quantitativos à Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, observadas as condições legalmente estabelecidas.

Contratos decorrentes da Ata

Os contratos, ordens de serviço ou demais instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados durante toda a vigência da Ata.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará a extinção automática dos contratos dela decorrentes que se encontrem regularmente vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO solução

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



eficiente para atendimento das demandas permanentes de apoio operacional, administrativo e logístico indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Os Municípios Consorciados possuem demandas contínuas relacionadas à execução de atividades auxiliares, instrumentais, acessórias e complementares às suas competências institucionais, abrangendo funções de apoio administrativo, recepção, portaria, limpeza, conservação, alimentação, transporte, manutenção e demais serviços correlatos necessários à adequada prestação dos serviços públicos.

Em muitos casos, os entes consorciados não dispõem de quantitativo suficiente de servidores efetivos para suprir integralmente tais necessidades operacionais, especialmente diante das limitações orçamentárias, da necessidade de observância dos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da dinâmica das demandas administrativas existentes nos diversos órgãos municipais.

A ausência desses serviços comprometeria diretamente o funcionamento das unidades administrativas, a continuidade dos serviços públicos essenciais, a organização dos ambientes de trabalho, o atendimento à população e a eficiência da gestão pública, ocasionando prejuízos ao interesse público e à prestação adequada dos serviços ofertados aos cidadãos.

Nesse contexto, a terceirização de atividades de natureza acessória, instrumental e complementar apresenta-se como solução administrativa adequada, legal e economicamente vantajosa, permitindo que empresas especializadas assumam a gestão da mão de obra necessária à execução dessas atividades, com observância da legislação trabalhista, previdenciária e das normas coletivas aplicáveis.

A contratação possibilitará aos Municípios Consorciados maior flexibilidade na gestão de suas demandas operacionais, promovendo a racionalização administrativa, a padronização dos procedimentos de contratação, a redução dos custos transacionais decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios e a obtenção de ganhos de escala por meio da centralização das contratações pelo CISBAN-GO.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada diante da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão demandados por cada ente consorciado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo contratações futuras e eventuais conforme a necessidade efetiva de cada município participante.

Ressalta-se que os serviços objeto desta contratação não compreendem atividades típicas de Estado, funções de direção, chefia, assessoramento, tomada de decisão, poder de polícia, regulação ou fiscalização, limitando-se exclusivamente à execução de atividades materiais de apoio e suporte administrativo, em conformidade com a legislação vigente e com os entendimentos dos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas dos Municípios Consorciados e do CISBAN-GO, garantindo maior eficiência operacional, economicidade, qualidade na prestação dos serviços e atendimento ao interesse público.

Fundamentação Legal da Terceirização

A presente contratação envolve a prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinados à execução de atividades auxiliares, instrumentais, acessórias e complementares às competências administrativas dos Municípios Consorciados e do CISBAN-GO, observando integralmente a legislação vigente aplicável à matéria.



A terceirização pretendida encontra respaldo no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, incisos XIII, XVI e XXI, 11, 18, 82 a 86, 106 e 107.

Nos termos do Decreto nº 9.507/2018, admite-se a execução indireta de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, desde que não envolvam atribuições inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do ente contratante nem atividades consideradas estratégicas para a Administração.

As atividades contempladas nesta contratação possuem caráter operacional e de apoio, não abrangendo funções típicas de Estado, atividades de poder de polícia, regulação, fiscalização, tomada de decisão, planejamento institucional, coordenação estratégica, assessoramento jurídico ou outras atribuições que demandem investidura em cargo público, limitando-se à execução de serviços materiais de suporte administrativo e operacional.

A contratação também encontra fundamento na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, que disciplinam os consórcios públicos e autorizam a realização de licitações e contratações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais, inclusive mediante atuação como órgão gerenciador de Sistema de Registro de Preços destinado aos entes consorciados.

Para fins de elaboração das especificações técnicas, estimativas de custos, composição das planilhas de formação de preços, gestão e fiscalização contratual, serão observadas, subsidiariamente, as disposições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações, reconhecida nacionalmente como referência técnica para contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

A execução contratual observará ainda as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes e aplicáveis às respectivas categorias profissionais, devidamente registradas perante o Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente quanto à remuneração, benefícios, encargos sociais, jornada de trabalho e demais direitos trabalhistas.

A responsabilidade da Administração Pública quanto aos contratos de terceirização será disciplinada conforme a legislação vigente, observando-se os entendimentos consolidados na Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, bem como a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais de Contas acerca da fiscalização contratual e da responsabilidade subsidiária da Administração.

Por fim, a contratação observará os entendimentos, orientações e precedentes do Tribunal de Contas da União – TCU e dos Tribunais de Contas competentes, especialmente aqueles relacionados à terceirização de serviços continuados, composição de custos e formação de preços, repactuação contratual, gestão de riscos, fiscalização administrativa e mitigação da responsabilidade trabalhista da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a terceirização pretendida encontra pleno amparo legal, mostrando-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público que regem a Administração Pública.

Da Não Substituição de Cargos Efetivos e da Ausência de Execução de Atividades Finalísticas

A presente contratação não tem por finalidade a substituição de cargos efetivos existentes nos quadros de pessoal dos Municípios Consorciados ou do CISBAN-GO, tampouco a execução de atividades finalísticas, estratégicas ou típicas da Administração Pública.



Os serviços objeto deste Termo de Referência restringem-se à execução de atividades auxiliares, instrumentais, acessórias e complementares, indispensáveis ao suporte das atividades administrativas e operacionais dos entes participantes, sem envolver atribuições relacionadas ao exercício do poder de polícia, fiscalização, regulação, licenciamento, arrecadação tributária, tomada de decisões administrativas, emissão de atos administrativos, planejamento governamental, assessoramento jurídico, controle interno ou quaisquer outras funções reservadas a agentes públicos investidos em cargos ou empregos públicos.

A contratação não gera vínculo empregatício entre os trabalhadores disponibilizados pela futura contratada e a Administração Pública, permanecendo a gestão de pessoal, a direção técnica, a supervisão, a remuneração, os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais sob inteira responsabilidade da empresa contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A eventual existência de cargos efetivos com atribuições semelhantes ou correlatas a determinadas atividades de apoio não descaracteriza a legalidade da terceirização, desde que os serviços contratados possuam natureza acessória, instrumental ou complementar e não impliquem transferência de competências legais ou institucionais próprias dos servidores públicos.

Dessa forma, a contratação observa os limites estabelecidos pela legislação vigente, pelos entendimentos dos Tribunais de Contas e pela jurisprudência aplicável à terceirização na Administração Pública, assegurando a segregação entre as atividades de suporte operacional e as funções típicas de Estado, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Da Regionalização

Considerando a abrangência territorial da execução dos serviços, a contratação será estruturada por regiões administrativas distintas, possibilitando a participação de diferentes licitantes e a adjudicação independente por região.

Cada região constituirá unidade autônoma para fins de apresentação de propostas, julgamento, adjudicação, registro de preços e futura contratação.

Os quantitativos de colaboradores alocados previstos para cada região encontram-se discriminados nas tabelas deste Termo de Referência.

O licitante poderá apresentar proposta para uma ou mais regiões, observadas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

A comprovação da capacidade técnica será aferida individualmente para cada região objeto da proposta, admitindo-se a demonstração de experiência anterior correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de colaboradores alocados previsto para a respectiva região.

Para fins de habilitação técnico-operacional, não será exigida a comprovação de quantitativo correspondente ao somatório de todas as regiões, quando o licitante concorrer apenas a uma ou algumas delas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e de apoio dos Municípios Consorciados e do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO.



A contratação abrangerá a disponibilização de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de atividades auxiliares, instrumentais, acessórias e complementares à Administração Pública, compreendendo, entre outras, as seguintes funções:

Secretária
Office-Boy
Ajudante de Cozinheiro
Copeiro(a)
Cozinheiro(a)
Garçom/Garçonete
Auxiliar de Limpeza
Encarregado de Equipe
Porteiro
Vigia
Motorista Veículo Leve (CAT B)
Motorista Caminhão (CAT C)
Motorista Ônibus (CAT D)

Os profissionais atuarão exclusivamente em atividades de apoio administrativo, operacional e logístico, sem exercer funções típicas de Estado ou atribuições privativas de servidores públicos.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e compatível com os padrões de qualidade exigidos pela Administração, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e legislação trabalhista vigente.

Ao término da contratação, a empresa deverá promover a desmobilização dos colaboradores alocados, efetuar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados vinculados ao contrato e apresentar a documentação comprobatória exigida para encerramento contratual.

A Administração realizará a avaliação final da execução contratual, registrando os resultados obtidos para subsidiar futuras contratações e aperfeiçoamentos na gestão dos serviços terceirizados.

A solução foi concebida para permitir que cada Município Consorciado realize contratações conforme suas necessidades específicas, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, as disponibilidades orçamentárias e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A solução proposta mostra-se adequada para atender às demandas dos Municípios Consorciados e do CISBAN-GO, proporcionando flexibilidade administrativa, padronização dos procedimentos, economicidade, ganhos de escala e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disposições Gerais

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigente, das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às respectivas categorias profissionais, bem como as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



Os licitantes deverão elaborar suas propostas utilizando os instrumentos coletivos vigentes na data da apresentação das propostas, observadas as categorias profissionais e a base territorial correspondente ao local da prestação dos serviços, responsabilizando-se pela correta aplicação das normas coletivas.

Os serviços serão prestados por profissionais contratados pela empresa vencedora, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia.

A empresa contratada deverá manter estrutura administrativa, operacional e financeira compatível com a execução dos serviços, garantindo a continuidade dos postos contratados durante toda a vigência contratual.

O custo do vale-transporte deverá observar a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva aplicável, considerando eventual declaração formal de renúncia apresentada pelo empregado, hipótese em que somente serão admitidos os custos efetivamente devidos.

Considera-se que todos os custos necessários à execução contratual encontram-se contemplados na Planilha de Formação de Preços, sendo vedada a apresentação de proposta que desconsidere quaisquer encargos obrigatórios decorrentes da legislação ou da norma coletiva aplicável.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, em razão da natureza contínua dos serviços e da necessidade de responsabilização direta da contratada pela gestão da mão de obra disponibilizada.

Requisitos Gerais dos Profissionais

Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) possuir escolaridade compatível com as atribuições da função exercida;
- c) apresentar aptidão física e mental para o desempenho das atividades;
- d) possuir qualificação profissional compatível com a função para a qual for designado;
- e) possuir, quando exigível, Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo a ser conduzido;
- f) apresentar conduta compatível com o exercício das atividades desenvolvidas em ambiente da Administração Pública;
- g) possuir capacidade de relacionamento interpessoal, urbanidade e atendimento ao público, quando aplicável;
- h) observar rigorosamente as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ao patrimônio público;



i) apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, quando exigido pela legislação ou pela natureza da atividade;

j) participar dos treinamentos, orientações e capacitações promovidos pela contratada ou pela Administração, quando necessários à adequada execução dos serviços.

Requisitos Específicos por Categoria

Além dos requisitos gerais, os profissionais deverão possuir qualificação mínima compatível com o colaborador alocado/ocupado, observando-se:

I – Auxiliar Administrativo

Ensino Médio completo;

Conhecimentos básicos de informática;

Experiência em rotinas administrativas, protocolo, atendimento ao público, elaboração e organização de documentos.

II – Auxiliar de Cozinha, Copeiro(a), Cozinheiro(a), Garçom/Garçonete e Merendeira

Experiência compatível com a atividade desempenhada;

Conhecimento básico de manipulação de alimentos e higiene sanitária;

Observância das normas de segurança alimentar.

III – Auxiliar de Limpeza e Encarregado de Equipe (Limpeza)

Conhecimento de técnicas de limpeza, conservação e higienização de ambientes;

Conhecimento sobre utilização adequada de produtos e equipamentos de limpeza;

Para o encarregado, experiência em supervisão ou coordenação de equipes.

IV – Porteiro e Vigia

Ensino Fundamental completo, no mínimo;

Capacidade de controle de acesso, orientação de usuários e registro de ocorrências;

Conhecimento básico de procedimentos de segurança patrimonial.

V – Motorista de Veículo Leve (Categoria B)



Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" válida;

Experiência comprovada na condução de veículos leves;

Conhecimento das normas de trânsito e direção defensiva.

VI – Motorista de Caminhão (Categoria C)

Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" válida;

Experiência comprovada na condução de caminhões;

Conhecimento das normas de trânsito e direção defensiva.

VII – Motorista de Ônibus (Categoria D)

Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" válida;

Curso especializado exigido pela legislação de trânsito, quando aplicável;

Experiência comprovada na condução de veículos de transporte coletivo.

Conduta e Obrigações dos Profissionais

Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão:

- a) cumprir integralmente a jornada de trabalho estabelecida;
- b) apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por crachá funcional;
- c) tratar com urbanidade servidores, usuários e demais pessoas que frequentem as dependências da Administração;
- d) zelar pelos bens, equipamentos, documentos e instalações sob sua responsabilidade;
- e) manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução dos serviços;
- f) observar as normas internas dos órgãos contratantes;
- g) comunicar imediatamente ao preposto ou fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- h) manter postura profissional compatível com o ambiente da Administração Pública.

Sustentabilidade



A contratada deverá orientar seus empregados quanto às boas práticas de sustentabilidade, promovendo:

- a) uso racional da água;
- b) uso eficiente de energia elétrica;
- c) redução do desperdício de materiais;
- d) correta segregação e destinação dos resíduos recicláveis;
- e) observância das políticas ambientais eventualmente adotadas pelo contratante.

Vedação de Nepotismo

Durante a vigência contratual, é vedada a contratação, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que participe da licitação, da contratação, da fiscalização ou da gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições Gerais de Execução

A execução dos serviços ocorrerá mediante disponibilização de colaboradores alocados terceirizados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme demanda dos Municípios Consorciados e do CISBAN-GO, observadas as especificações, quantitativos, jornadas e categorias profissionais previstas neste Termo de Referência.

Os serviços serão prestados de forma contínua, presencial e subordinada exclusivamente à gestão administrativa da CONTRATADA, vedada qualquer forma de vínculo empregatício entre os profissionais alocados e a Administração Pública.

A contratação será operacionalizada por meio de Ata de Registro de Preços, sendo que cada Município Consorciado ou o próprio CISBAN-GO formalizará a contratação específica conforme sua necessidade, mediante emissão de instrumento contratual próprio.

Mobilização dos Postos

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais solicitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso estabelecido pelo órgão contratante em razão da complexidade da demanda.

Todos os profissionais deverão iniciar suas atividades devidamente uniformizados, identificados por crachá funcional e capacitados para execução das atribuições inerentes ao posto ocupado.

Os serviços objeto desta contratação serão executados mediante disponibilização de colaboradores alocados terceirizados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as necessidades do CISBAN-GO e dos Municípios Consorciados aderentes à Ata de Registro de Preços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



A solução está estruturada em 05 (cinco) grupos funcionais, compreendendo 13 (treze) funções distintas distribuídas em 16 (dezesesseis) tipos de colaboradores alocados, cujos quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral pela Administração.

Os postos poderão ser contratados individualmente, de acordo com a demanda específica de cada órgão ou entidade participante, observando-se as jornadas de trabalho, os requisitos profissionais e as Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis a cada categoria.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente ao início da execução contratual a relação nominal dos empregados alocados, contendo:

- a) nome completo;
- b) CPF;
- c) função exercida;
- d) jornada de trabalho;
- e) documentação comprobatória da qualificação exigida;
- f) comprovação de vínculo empregatício.

Descrição das Funções e Atribuições Básicas

As atribuições a seguir são de caráter mínimo e exemplificativo, devendo a empresa contratada ampliar as atividades de cada posto conforme a necessidade do órgão requisitante, dentro dos limites da função, da jornada contratada e da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

GRUPO I — APOIO ADMINISTRATIVO

Auxiliar Administrativo (CBO 4110-05) — Jornada: 40h | 44h semanais

Executar serviços de apoio administrativo, compreendendo: organização de documentos, protocolos, arquivamento físico e digital; digitação, elaboração de planilhas, alimentação de sistemas informatizados oficiais; controle de correspondências; atendimento ao público interno e externo e suporte às rotinas de escritório nas unidades da Administração Pública.

Receber, registrar, classificar e encaminhar documentos conforme fluxos internos previamente estabelecidos; realizar conferências de dados, organizar arquivos e localizar informações quando solicitado. Prestar informações ao público, zelando pelo bom atendimento; auxiliar na elaboração de relatórios, ofícios, memorandos e outros documentos de suporte.

Operar máquinas de escritório, como impressoras, scanners e equipamentos de telefonia. Zelar pelo sigilo de informações, dados e documentos, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei nº 13.709/2018).

GRUPO II — SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Auxiliar de Cozinha (Ajudante de Cozinheiro) (CBO 5135-05) — Jornada: 40h | 44h semanais



Atuar nas atividades de pré-preparo, preparo de alimentos e montagem de pratos; manipular e lavar os alimentos; auxiliar os profissionais da alimentação (cozinheiros) inclusive na limpeza do local, utensílios, equipamentos e ambientes; prevenir contaminações e garantir a higiene do ambiente. Abastecer recipientes com alimentos e materiais de uso comum; lavar, limpar, preparar e organizar os utensílios e materiais de cozinha, em conformidade com as diretrizes, procedimentos técnicos e padrões de qualidade, segurança, higiene e saúde aplicáveis.

Copeiro(a) (CBO 5134-25) — Jornada: 40h | 44h semanais

Executar serviços de copa consistentes na preparação e distribuição de café, água, sucos e lanches simples a servidores, visitantes e autoridades; organizar bandejas, utensílios e materiais necessários ao atendimento institucional. Realizar a higienização de louças, talheres, copos, xícaras e equipamentos utilizados; controlar estoque básico de insumos da copa, comunicando necessidades de reposição; apoiar eventos e reuniões na organização e reposição de itens de consumo. Observar as normas de higiene, manipulação de alimentos e segurança do trabalho; manter a copa organizada e funcional. É vedada a preparação de refeições complexas, a manipulação de dietas especiais ou a assunção de responsabilidades superiores às rotinas de coqueiragem.

Cozinheiro(a) (CBO 5132-05) — Jornada: 40h | 44h semanais

Executar e coordenar tecnicamente o preparo de refeições nas unidades de alimentação oficial, conforme cardápio previamente definido pela Administração ou por profissional nutricionista, quando houver. Organizar etapas de pré-preparo, preparo e finalização; supervisionar o correto cozimento; aplicar as boas práticas de manipulação de alimentos; controlar qualidade e conservação dos insumos; observar normas sanitárias vigentes e zelar pelo correto funcionamento dos equipamentos.

Garçom/Garçonete (CBO 5134-05) — Jornada: 40h | 44h semanais

Prestar serviços de atendimento em eventos institucionais, recepções e reuniões oficiais; organizar e preparar ambientes de serviço e utensílios; realizar o serviço de bandeja e servir de acordo com as normas de etiqueta e higiene institucional. Auxiliar na montagem e desmontagem de mesas e buffet; manter as boas práticas de higiene no trato com alimentos; realizar a limpeza e conservação de utensílios e materiais de serviço; observar normas de segurança e etiqueta institucional. É vedado o manuseio de valores, a comercialização de produtos ou atividades de cunho individual.

Merendeira (CBO 5132-15) — Jornada: 40h | 44h semanais

Executar atividades relacionadas ao pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos, conforme orientações técnicas da Administração, no âmbito de unidades públicas municipais. Realizar as reposições necessárias no balcão de distribuição; proceder à higienização conforme normas e escala de horários; observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes. Aplicar as boas práticas de manipulação durante o preparo, armazenamento e exposição dos gêneros alimentícios; zelar pelo bom estado, organização e higienização do



local, utensílios, equipamentos e mobiliário. Controlar o desperdício; executar suas atividades sob supervisão do encarregado ou nutricionista responsável.

GRUPO III — LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Auxiliar de Limpeza (CBO 5143-20) — Jornada: 40h | 44h semanais

Executar serviços de limpeza, higienização, conservação e organização de ambientes internos e externos das unidades administrativas, educacionais e de saúde; incluindo varrição, lavagem, desinfecção, coleta e acondicionamento de resíduos. Realizar a limpeza de sanitários, corredores, salas, pátios, áreas externas e vidraças, utilizando produtos e equipamentos adequados, observando normas de segurança, saúde ocupacional e vigilância sanitária. Realizar o controle de reposição de itens de higiene; zelar pela conservação de móveis e equipamentos; apoiar na organização de espaços para eventos institucionais.

Encarregado de Equipe (Encarregado de Limpeza) (CBO 4101-05) — Jornada: 40h | 44h semanais

Supervisionar as equipes de limpeza, realizando a distribuição, orientação e acompanhamento da execução das tarefas diárias; verificar a adequada utilização de equipamentos, materiais e produtos de limpeza; controlar a frequência, assiduidade, escala e desempenho dos colaboradores. Realizar a conferência dos serviços executados em ambientes internos e externos, assegurando a padronização e a conformidade com as normas de saúde, segurança e higiene.

Identificar necessidades de reparos no ambiente de trabalho e comunicar à área responsável; organizar o estoque e a distribuição de materiais de limpeza; orientar o descarte correto de resíduos e a utilização segura dos produtos químicos. Apoiar a gestão operacional da empresa; promover a integração, motivação e acompanhamento de novos colaboradores; colaborar na implementação de melhorias contínuas visando maior eficiência e conservação dos espaços.

GRUPO IV — PORTARIA E VIGILÂNCIA

Porteiro (CBO 5174-10) — Jornadas: 44h diurno | 12x36 diurno | 12x36 noturno

Realizar o controle de acesso de pessoas e veículos ao recinto administrativo; identificar e registrar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais em sistemas informatizados ou planilhas de controle. Prestar informações ao público; receber e encaminhar visitantes; orientar sobre atendimentos externos e internos. Realizar o protocolo de documentos ou encomendas nos horários definidos; receber e encaminhar correspondências oficiais.

Fiscalizar o patrimônio, zelando pela conservação do prédio; realizar rondas visuais preventivas, atentando para situações de irregularidade ou risco. Controlar o fluxo de saída de materiais e equipamentos, exigindo autorização formal; apoiar vistorias de segurança; comunicar imediatamente fatos anormais ou irregularidades ao superior imediato. Atuar com postura profissional, mantendo disciplina, discrição e respeito a funcionários e ao público interno e externo.



Para os postos em jornada 12x36 noturno, aplicam-se os adicionais noturnos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, conforme planilha de custos constante do Anexo Sigiloso.

Vigia (CBO 5174-20) — Jornadas: 12x36 diurno | 12x36 noturno

Promover atividades de vigilância patrimonial desarmada nas dependências internas e externas da unidade pública, com a finalidade de prevenir danos, depredações, incêndios, furtos ou quaisquer ocorrências que comprometam a segurança e a integridade física e administrativa da unidade.

Realizar rondas periódicas a pé nas dependências do órgão, percorrendo pátios, jardins, portões, muros, cercas, depósitos, estacionamentos e demais áreas sensíveis. Observar movimentações suspeitas, registrando e comunicando situações que possam representar risco ao patrimônio público. Realizar o controle de acesso fora do horário administrativo; verificar condições básicas de fechamento de portas, janelas e luzes; zelar pela integridade física dos usuários e bens. Registrar ocorrências em relatório de rotina, comunicando imediatamente à chefia responsável qualquer irregularidade, sinistro ou evento anormal.

O exercício desta função não inclui: uso de arma de fogo; atividade de escolta armada; segurança privada regulamentada pela Lei nº 7.102/1983; ou atividade policial ou de investigação. Para os postos em jornada 12x36 noturno, aplicam-se os adicionais noturnos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

GRUPO V — TRANSPORTE INSTITUCIONAL

Motorista Veículo Leve — Habilitação Cat. B (CBO 7823-05) — Jornada: 40h | 44h semanais

Conduzir veículos leves no transporte de servidores, autoridades e documentos, em itinerários urbanos ou interurbanos; zelar pela segurança dos passageiros e das cargas; realizar verificações periódicas de óleo, combustível, água e pneus. Zelar pela conservação e limpeza do veículo; reportar necessidades de manutenção ao setor competente; cumprir itinerários previamente definidos; manter postura ética, discreta e cordial.

Motorista Caminhão — Habilitação Cat. C (CBO 7824-05) — Jornada: 40h | 44h semanais

Conduzir veículos de carga no transporte de equipamentos, materiais e insumos vinculados às atividades da Administração Pública, assegurando o adequado acondicionamento e a integridade da carga durante o trajeto. Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro; realizar verificações periódicas no veículo; comunicar ao setor responsável qualquer defeito ou avaria. Manter postura profissional e conduta ética no trato com funcionários e público.

Motorista Ônibus — Habilitação Cat. D (CBO 7824-10) — Jornada: 40h | 44h semanais

Conduzir veículos de passageiros em itinerários urbanos ou interurbanos, realizando o traslado seguro de funcionários ou participantes de programas e projetos oficiais, conforme diretrizes e roteiros previamente definidos. Realizar o controle de embarque e desembarque; assegurar a segurança, o conforto e a integridade dos passageiros e do veículo. Observar a legislação de trânsito vigente; verificar diariamente as condições básicas de funcionamento do veículo; manter conduta profissional, respeitosa e sigilosa.



Jornadas de Trabalho

Os serviços poderão ser executados nas seguintes jornadas:

I – Jornada Administrativa

40 (quarenta) horas semanais;

44 (quarenta e quatro) horas semanais.

II – Jornada Especial

Escala 12x36 diurna;

Escala 12x36 noturna.

As jornadas efetivamente utilizadas serão definidas por cada órgão contratante conforme sua necessidade operacional.

A realização de horas extras somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do fiscal ou gestor do contrato.

Controle de Frequência

A CONTRATADA deverá manter sistema de controle de frequência dos empregados, eletrônico ou outro meio legalmente admitido.

Os registros deverão permanecer disponíveis para consulta da fiscalização sempre que solicitados.

As ausências, atrasos e afastamentos deverão ser imediatamente comunicados ao fiscal do contrato.

Substituição de Profissionais

A CONTRATADA deverá promover substituição imediata dos profissionais nos seguintes casos:

- a) faltas;
- b) férias;
- c) licenças;
- d) afastamentos legais;
- e) desligamentos;
- f) inadequação técnica ou disciplinar.

As substituições deverão ocorrer sem interrupção dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Quando houver solicitação fundamentada da fiscalização quanto à inadequação do profissional, a CONTRATADA deverá promover sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis.

Preposto



A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto responsável pela gestão operacional do contrato. O preposto deverá:

- a) manter contato permanente com o gestor e fiscais do contrato;
- b) acompanhar a execução dos serviços;
- c) solucionar ocorrências operacionais;
- d) providenciar substituições de empregados;
- e) atender prontamente às solicitações da Administração.

Uniformes, EPIs e Equipamentos

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, às suas expensas, conforme composição de custos constante da Planilha de Funções e Custos (Anexo Sigiloso).

A relação de materiais e equipamentos a seguir é obrigatória para os postos do Grupo III (Limpeza e Conservação), podendo ser ampliada pelo gestor do contrato em função da necessidade operacional, sem gerar direito à revisão de preços, desde que compatível com o escopo original:

Tabela de Materiais de Limpeza (mínimo por contrato):

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

Item	Especificação	U
1	Balde plástico de 20l, com aro	
2	Balde plástico de 10l, com aro	
3	Pá com cabo longo, 27x26x90cm, material sintético	
4	pá ajuntadeira, de bico em aço estampado temperado, com cabo de madeira de 120cm	
5	Rodo com base em alumínio com duas lâminas, cabo medindo aproximadamente 1,50m	
6	Rodo 40cm com cabo longo	
7	Rodo plástico 60cm, cabo longo	
8	Vassoura com cabo longo de 1,40m. Ideal tanto para pisos interno como para pisos externos. Material: Sintético, cerdas de nylon plumada e cabo de alumínio plastificado. Medidas: Altura 157cm - largura 22cm.	
9	Vassoura para limpeza de teto tipo girafa, com cabo	
10	Vassoura de piaçava com cabo	
11	Desentupidor de pia tipo safona	
12	Lixeira com tampa de pedal 20L	
13	Placas sinalizadoras: Cuidado piso molhado.	
14	Placas sinalizadoras: Cuidado! Em manutenção.	
15	Desentupidor vaso sanitário, material borracha com cabo de madeira 50 cm	
16	Cabo extensor de rodo tipo telescópio, 2,5 a 7,5m	
17	Dispenser higienizador, material plástico, capacidade 600ml, tipo fixação na parede, com visor transparente, para álcool em gel ou sabonete líquido. Com parafusos e buchas fixação inclusos	
18	Dispenser para papel higiênico rolo 300 a 600m, resistente, de fácil instalação, fixação na parede. Com parafusos e buchas de fixação inclusos.	
19	Dispenser para papel toalha, na cor branca, compatível com folhas de papel toalha nas medias: 22cm x 20,7cm de 2 ou 3 dobras, com parafusos e buchas de fixação inclusos.	
20	Vassoura metálica, ciscador, 18 dentes, cabo com 1,20m	

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

Item	Especificação	U
21	Mangueira flex 30m	
22	Espátula 38mm 1.1/2' cabo de madeira	
23	Kit com 3 mini escovas de aço para limpeza de quinas.	
24	Capacho de vinil liso, cinza ou azul escuro, medindo 1,20m x 10m	
25	Cones de Sinalização de Segurança	
26	Pulverizador pet 350ml transparente	

Tabela de Equipamentos de Limpeza (mínimo por contrato):

Os insumos anuais necessários à execução dos serviços de limpeza (produtos de higiene, saneantes, materiais de consumo rápido etc.) estão detalhados na aba 'Insumos anuais' da Planilha de Funções e Custos, sendo seu fornecimento de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e seus custos incluídos na composição de preços do posto de trabalho.

Para os demais grupos funcionais (I, II, IV e V), os materiais e insumos necessários ao desempenho das atividades (gêneros alimentícios, combustível, materiais de escritório, entre outros) são de responsabilidade do CONTRATANTE, salvo disposição expressa em contrário constante das planilhas de custos.

Os veículos utilizados pelos motoristas (Grupo V) serão fornecidos pelo CONTRATANTE, em condições adequadas de uso e manutenção, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA o custeio de combustível, manutenção ou seguro veicular.

Item	Especificação	U
1	Aspirador de pó/líquido 25L, 1600W, 110V (c/ todos os componentes)	
2	Carrinho para limpeza com bolsa vinil e porta-balde (c/ componentes)	
3	Enceradeira industrial bivolt 550W (c/ todos os componentes)	
4	Escada 100% alumínio reforçado, tipo articulada, mín. 12 degraus	
5	Carro de mão 60L, braços e caçamba reforçados, pneu maciço incluso	
7	Lavadora de alta pressão 1.600 libras, 110V (c/ todos os componentes)	

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

A empresa contratada é responsável pelo fornecimento integral, às suas expensas, dos uniformes padronizados e Equipamentos de Proteção Individual — EPIs adequados a cada posto de trabalho, observando as especificações mínimas constantes nesta seção e na aba 'UNIFORMES e EPI' da Planilha de Funções e Custos.

Os uniformes e EPIs devem ser fornecidos antes do início da prestação dos serviços e em quantidade e periodicidade suficientes para a manutenção das condições de higiene e segurança durante toda a vigência contratual, respeitando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-06 (EPIs), NR-10, NR-12 e NR-17.

Todos os uniformes e EPIs deverão estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido quando exigido, e ser substituídos sempre que apresentarem desgaste, dano ou perda de eficácia, sem qualquer ônus adicional ao Consórcio ou aos Municípios Consorciados.

Os empregados deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá funcional contendo, no mínimo, nome completo, função e identificação da empresa contratada.

A CONTRATADA deverá promover treinamento e orientação quanto ao uso correto, guarda e conservação dos EPIs, mantendo registro formal dessas ações.

Especificações mínimas por grupo funcional:

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

Qualidade dos Serviços

Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da eficiência, continuidade, urbanidade, segurança e qualidade. A Administração poderá realizar inspeções, auditorias e avaliações periódicas para verificar:

- a) assiduidade dos profissionais;
- b) cumprimento das jornadas;
- c) utilização adequada dos uniformes e EPIs;
- d) qualidade dos serviços executados;
- e) atendimento às determinações contratuais.

Obrigações Trabalhistas

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de:

- a) salários;
- b) férias;
- c) décimo terceiro salário;
- d) horas extras;
- e) adicionais legais e convencionais;
- f) FGTS;

Grupo / Função	Uniformes e EPIs Mínimos
Grupo I — Auxiliar Administrativo	Camisa polo institucional com logomarca bordada social em gabardine ou microfibra (4 un./ano); cinto; sapato social profissional fechado (2 pares/ano); crachá funcional (2 un./ano).
Grupo II — Aux. de Cozinha / Cozinheiro(a)	Jaleco profissional em Oxford (4 un.); calça profissional (4 un.); avental impermeável (4 un.); touca de redinha (4 un.); luva nitrílica para alimentos (12 un.); luva térmica (4 un.); sapato antiderrapante profissional (2 pares); crachá funcional (2 un.).
Grupo II — Copeiro(a)	Calça comprida institucional (4 un.); camisa branca (4 un.); avental (4 un.); sapato antiderrapante (2 pares); crachá funcional (2 un.).
Grupo II — Garçom/Garçonete	Calça social preta (4 un.); camisa social branca (4 un.); sapato social fechado (2 pares); crachá funcional (2 un.).
Grupo II — Merendeira	Jaleco profissional (4 un.); calça profissional (4 un.); touca descartável (4 un.); luva nitrílica para alimentos (12 un.); sapato antiderrapante (2 pares); crachá funcional (2 un.).
Grupo III — Auxiliar de Limpeza	Calça e camisa em tecido resistente (4 un.); botas (4 un.); luvas de borracha (4 pares); máscara descartável (4 un.); proteção (2 un.); crachá funcional (2 un.); cones e placas (4 un.) — fornecidos como material (ver Seção 4.4).
Grupo III — Encarregado de Equipe	Calça operacional (4 un.); camisa polo (4 un.); sapato antiderrapante (2 pares); cinto; crachá funcional (2 un.).
Grupo IV — Porteiro	Calça comprida (4 un.); camisa polo ou social com identificação (4 un.); sapato social (2 pares); meias; cinto; crachá funcional (2 un.).
Grupo IV — Vigia	Calça operacional (4 un.); camisa polo com identificação (4 un.); coturno ou sapato fechado (2 pares); capa de chuva (4 un.); crachá funcional (2 un.).
Grupo V — Motoristas (Cat. B, C e D)	Calça social ou operacional (4 un.); camisa polo (4 un.); sapato fechado (Cat. B e D) ou bota de segurança (Cat. C) (2 pares/ano); crachá funcional (2 un.); luvas para manuseio (2 un.).



- g) contribuições previdenciárias;
- h) verbas rescisórias;
- i) demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução contratual.

A inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração a responsabilidade pelo pagamento dessas obrigações, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Vedação à Subordinação Direta

A Administração exercerá exclusivamente a fiscalização do contrato, não podendo praticar atos típicos de gestão de pessoal da CONTRATADA.

A distribuição de tarefas, controle disciplinar, aplicação de advertências, concessão de férias, gestão de escalas e demais atos inerentes à relação empregatícia permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Transição e Encerramento Contratual

Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá promover a desmobilização dos colaboradores alocados e comprovar a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados ao contrato.

A liberação da garantia contratual ficará condicionada ao cumprimento das obrigações previstas na legislação e neste Termo de Referência.

Das Diárias de Viagem (Com ou Sem Pernoite)

As Diárias de Deslocamento (com ou sem pernoite) destinadas aos funcionários terceirizados serão pagas à empresa contratada sempre que houver deslocamentos fora do município de lotação, observando-se os valores estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente de cada categoria.

Os valores repassados a título de diárias possuem natureza estritamente indenizatória, sendo vedada a inclusão de percentual de lucro ou taxa de administração sobre estes custos, sob qualquer hipótese, nos termos do art. 457, § 2º, da CLT (com redação da Lei nº 13.467/2017).

Sobre o valor das diárias não haverá incidência de tributos ou encargos trabalhistas e previdenciários.

A cobrança das diárias pela CONTRATADA deverá ocorrer exclusivamente após a efetiva realização dos deslocamentos, mediante especificação detalhada no relatório de viagens.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das diárias aos empregados de forma antecipada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da viagem, mediante comunicação prévia do Município sobre a necessidade do deslocamento.

O limite máximo por viagem é de 20 (vinte) diárias por colaborador, conforme estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da respectiva categoria, salvo alteração posterior em nova norma coletiva.

O reembolso à CONTRATADA será formalizado por meio de Nota de Débito específica, emitida mensalmente para acompanhar a Nota Fiscal de serviços, discriminando: identificação da CONTRATADA;



período de referência; nomes dos beneficiários; valores unitários e totais; e diferenciação entre diárias com e sem pernoite.

Para validade do reembolso, a Nota de Débito deverá estar obrigatoriamente acompanhada dos comprovantes de pagamento aos empregados e das evidências de utilização (notas fiscais de hospedagem, alimentação etc.), e estará condicionada ao atesto pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

Os deslocamentos serão realizados, preferencialmente, em veículos fornecidos pelo Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será ajustado pelo período correspondente, mediante formalização nos autos do processo.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais que assegurem a adequada comprovação de seu recebimento.

A Administração poderá convocar representantes da contratada para reuniões de alinhamento, acompanhamento da execução, avaliação dos resultados e adoção de medidas corretivas, sempre que necessário.

Preposto

A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, antes do início dos serviços, informando os respectivos contatos para comunicação com a fiscalização.

O preposto atuará como interlocutor junto à Administração para o tratamento das questões relacionadas à execução do contrato.

A Administração poderá solicitar a substituição do preposto quando constatada conduta inadequada ou insuficiência no acompanhamento contratual, mediante justificativa formal.

Fiscalização Contratual

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a observância dos prazos estabelecidos e a conformidade das entregas realizadas.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros.



Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal técnico:

- I – acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III – solicitar correções, ajustes ou complementações quando constatadas inconformidades;
- IV – comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências além de sua competência;
- V – emitir manifestação acerca do recebimento provisório e definitivo das entregas realizadas.

Fiscalização Administrativa

Compete ao fiscal administrativo:

- I – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- II – verificar a regularidade da documentação necessária à liquidação e pagamento;
- III – acompanhar eventuais alterações contratuais, apostilamentos e demais procedimentos administrativos relacionados ao contrato;
- IV – comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual.

Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- II – consolidar as informações produzidas pelos fiscais designados;
- III – adotar as providências necessárias para correção de falhas e irregularidades identificadas durante a execução;
- IV – promover os procedimentos relativos a alterações contratuais, aplicação de penalidades, prorrogações, recebimentos e encerramento contratual, quando cabíveis;
- V – elaborar relatório final de execução contratual, contendo avaliação dos resultados obtidos e das condições de execução do objeto;
- VI – encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as exigências legais e contratuais.

Instrumentos de Controle

A fiscalização poderá utilizar relatórios de execução, registros de ocorrências, notificações, atas de reuniões, relatórios de acompanhamento e demais documentos necessários ao controle da execução contratual.



As inconformidades identificadas deverão ser registradas formalmente e comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, observados os prazos fixados pela Administração.

Proteção de Dados Pessoais

A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução contratual contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Os dados e documentos disponibilizados pela Administração deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar que seus empregados, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados autorizados observem dever de sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos acessados durante a execução contratual.

Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações sob guarda da Administração, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato, apresentando relatório contendo, no mínimo, a descrição do incidente, os dados potencialmente afetados, as medidas de contenção adotadas e as providências destinadas à mitigação dos riscos e dos danos decorrentes do evento.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e evidências relacionadas às medidas de segurança adotadas pela contratada para proteção dos dados tratados durante a execução contratual.

O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e demais consequências previstas na legislação aplicável.

Fiscalização das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, tributárias e demais encargos decorrentes da execução contratual.

O Contratante realizará a fiscalização do cumprimento dessas obrigações mediante análise documental periódica, diligências, notificações e demais mecanismos previstos na legislação aplicável.

Verificada irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias, a Contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo estabelecido pela fiscalização.

Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação, inclusive glosa de valores, retenções legalmente cabíveis, aplicação de penalidades, execução de garantias e demais providências destinadas à proteção do interesse público e dos direitos dos trabalhadores.

A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

A eventual responsabilização subsidiária da Administração Pública observará exclusivamente os requisitos e condicionantes estabelecidos pela legislação e pela jurisprudência dos tribunais superiores.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



Critérios de Medição

A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização designada pela Administração, com base: nas rotinas de acompanhamento previstas neste Termo; nos registros formais de ocorrências; nos relatórios técnicos emitidos ao final de cada período; nos relatórios administrativos relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias; e nos critérios de qualidade, regularidade, pontualidade, eficiência e conformidade técnica.

Os postos não ocupados, sem justificativa, serão objeto de glosa proporcional na nota fiscal do mês correspondente.

A aferição da execução contratual poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, inclusive com aplicação de glosas proporcionais, quando verificado descumprimento parcial das obrigações assumidas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo a Contratada corrigir, refazer ou substituir os serviços dentro do prazo fixado pelo fiscal, às suas expensas.

A eventual necessidade de correção não exime a Contratada da aplicação das penalidades previstas contratualmente, quando caracterizado descumprimento contratual.

A remuneração ocorrerá por colaborador alocado efetivamente disponibilizado e regularmente executado durante o período de medição, admitindo-se glosas proporcionais nos casos de postos descobertos, descumprimento contratual ou ausências não substituídas na forma deste Termo de Referência.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente.

Para fins de liquidação, a Administração verificará:

- I – a regular execução dos serviços;
- II – a conformidade dos quantitativos medidos;
- III – a compatibilidade entre os valores faturados e os serviços efetivamente executados;
- IV – a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- V – a documentação exigida contratualmente.

A Nota Fiscal deverá conter os elementos necessários à identificação do contrato, da execução realizada e do respectivo valor a ser pago.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se sua contagem após o saneamento das pendências.

Prazo de Pagamento



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação exigida e emissão do respectivo atesto pela fiscalização contratual.

No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado entre a data em que o pagamento deveria ter sido realizado e a data do efetivo pagamento.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação comprobatória necessária para fruição do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Das Alterações Contratuais

Disposições Gerais

Os preços contratados poderão ser revisados por três mecanismos distintos: repactuação (para custos de mão de obra), reajuste (para custos decorrentes do mercado) e reequilíbrio econômico-financeiro (para fatos imprevisíveis supervenientes), nos termos dos arts. 92 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser realizada separadamente para cada categoria, considerando os respectivos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei ou instrumento coletivo.

Repactuação

A repactuação dos preços referentes aos custos de mão de obra poderá ser solicitada pela contratada após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado: (I) para custos vinculados à data-base da categoria profissional: da data de início dos efeitos financeiros do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo ao qual a proposta estiver vinculada; (II) para custos decorrentes do mercado: da data de apresentação da proposta ou da última repactuação.

A repactuação deverá ser precedida de solicitação formal da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, mediante: Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada; e apresentação do novo instrumento coletivo, quando aplicável.

A repactuação decorrente de novo instrumento coletivo deverá repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra dele decorrente. Os efeitos financeiros retroagirão, quando for o caso, à data de início dos efeitos financeiros do instrumento coletivo.



A decisão sobre o pedido de repactuação será proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da entrega completa da documentação comprobatória. A repactuação será formalizada por apostilamento, salvo quando coincidir com prorrogação contratual.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste será formalizado por apostilamento.

Verificada a deflação do índice adotado, o Contratante promoverá a correspondente redução dos valores contratuais.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente imprevisível que tenha alterado substancialmente as condições da proposta, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

O pedido deverá ser formalmente instruído com: demonstração detalhada do desequilíbrio; planilhas comparativas de custos; notas fiscais, contratos ou outros documentos comprobatórios; e memória de cálculo.

O reequilíbrio será concedido exclusivamente sobre os itens efetivamente impactados e na exata extensão da comprovação apresentada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade e Critério de Julgamento

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza estimativa da demanda, da possibilidade de atendimento a múltiplos órgãos participantes e da necessidade de contratações futuras e parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Adota-se o Sistema de Registro de Preços com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando a conveniência de disponibilizar os preços registrados para utilização pelos Municípios Consorciados sem a necessidade de procedimento licitatório individual e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados por cada ente participante.

O Sistema de Registro de Preços permite maior racionalização administrativa, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios para objetos idênticos ou semelhantes, promovendo padronização, economia de escala, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão das contratações públicas.



Justificativa para o Julgamento pelo Menor Preço Global

A licitação será realizada por Lote Único, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, visando à economia de escala, à padronização da gestão de mão de obra, à simplificação da fiscalização contratual e à redução dos custos transacionais decorrentes de múltiplos contratos.

O agrupamento em lote único é justificado pela natureza complementar dos serviços, pelo regime uniforme de execução e pela conveniência operacional da Administração, em consonância com o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU sobre a matéria (Acórdão nº 1.236/2021 — Plenário).

A contratação de uma única empresa especializada na gestão de mão de obra terceirizada possibilita ganhos de escala, maior poder de negociação, otimização de custos administrativos e melhor gestão contratual, beneficiando diretamente o Consórcio e os Municípios Consorciados.

A execução integral por um único contratado assegura uniformidade na prestação dos serviços em todos os entes consorciados que vierem a aderir à Ata, garantindo padronização de procedimentos, controle de desempenho e mitigação de riscos operacionais e trabalhistas.

Embora a regra geral seja o parcelamento do objeto, nos termos da Súmula 247 do TCU, tal diretriz deve ser relativizada quando a divisão comprometer a economia de escala, a eficiência administrativa ou a execução contratual, conforme entendimento consolidado nos Acórdãos TCU nºs 1.214/2013 e 10.049/2018.

Embora o critério de julgamento seja global, a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos participantes e aderentes permitirá a contratação de postos individuais ou em conjunto, respeitando as necessidades específicas e a disponibilidade orçamentária de cada ente.

Forma de Fornecimento

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos neste Termo de Referência e no Edital.

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado pelo Balanço Patrimonial.

A comprovação poderá ocorrer por meio do patrimônio líquido constante do balanço patrimonial ou do capital social devidamente registrado no ato constitutivo da empresa e em suas alterações posteriores.

Quando o valor do patrimônio líquido for inferior ao percentual exigido, mas o capital social integralizado atingir o percentual mínimo estabelecido, a exigência será considerada atendida.

Para fins de aferição do percentual exigido, será considerado o valor total estimado da contratação constante do processo administrativo.

Qualificação Técnica

O licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto da presente contratação.

A comprovação será realizada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Os atestados deverão comprovar experiência anterior na gestão e disponibilização de colaboradores alocados terceirizados, abrangendo atividades compatíveis com aquelas previstas neste Termo de Referência.

Considerando a natureza do objeto, será exigida a comprovação de execução anterior de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos colaboradores alocados previstos para a respectiva região ou grupo para o qual o licitante apresentar proposta, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução dos serviços e permitam aferir a compatibilidade com o objeto licitado.

Somente serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do contrato ou, alternativamente, após transcorrido período mínimo de 6 (seis) meses de sua execução, exceto quando o prazo contratual for inferior.

Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial participante da licitação, desde que comprovado o vínculo jurídico e operacional entre as unidades.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A formação do preço observará obrigatoriamente a Planilha de Custos e Formação de Preços integrante do processo licitatório, elaborada conforme metodologia inspirada na IN SEGES/MP nº 05/2017, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, inclusive remuneração, encargos sociais, benefícios previstos em Convenção Coletiva, provisões, custos de reposição, insumos, uniformes, EPIs, tributos, lucro e demais componentes da formação do preço.

Todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva utilizada na formação da proposta integram a composição obrigatória dos custos, inclusive aqueles relativos à alimentação, assistência social, seguro de vida, programas de aprendizagem ou outros benefícios convencionais.

Considerando o objeto da presente requisição, foram coletados preços públicos obtidos diretamente do Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS em anexo a este Termo de Referência.

O custo estimado total da contratação é de **R\$** _____, conforme custos unitários apostos na tabela contida no anexo I.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá:

Executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Recrutar, selecionar, contratar, capacitar, supervisionar e administrar os profissionais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da relação de emprego.

Efetuar pontualmente o pagamento dos salários, benefícios, adicionais, verbas rescisórias, encargos sociais e demais obrigações trabalhistas devidas aos empregados vinculados à execução contratual, observando integralmente as Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis.

Cumprir integralmente as Convenções Coletivas de Trabalho, acordos coletivos, sentenças normativas e demais instrumentos coletivos aplicáveis às respectivas categorias profissionais.



Fornecer, sem ônus para a Administração ou para os empregados, uniformes, crachás de identificação, ferramentas, materiais, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das atividades, promovendo sua reposição sempre que necessário.

Promover treinamento inicial e reciclagem periódica dos empregados sempre que a natureza da atividade, as normas de segurança ou a legislação aplicável assim exigirem.

Substituir imediatamente, ou no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer empregado ausente, afastado ou cuja permanência seja considerada inadequada pela fiscalização contratual, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional para a Administração.

Manter quadro de pessoal suficiente para assegurar a continuidade dos serviços durante férias, afastamentos legais, licenças, faltas, substituições e demais intercorrências.

Designar formalmente preposto com poderes para representar a empresa perante a Administração, solucionar demandas operacionais e receber notificações durante toda a execução contratual.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, causar interrupção das atividades ou gerar risco à Administração.

Responder integralmente pelos danos causados ao Contratante, aos Municípios Consorciados ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Não transferir, ceder, subcontratar ou delegar total ou parcialmente a execução do objeto sem autorização prévia e formal da Administração, observados os limites legais.

Manter absoluto sigilo sobre documentos, dados, informações, sistemas e processos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, realizando exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, quando exigidos pela legislação.

Apresentar mensalmente, para fins de fiscalização e pagamento, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais relacionadas aos empregados vinculados à execução contratual.

Encaminhar mensalmente relatório atualizado dos postos efetivamente ocupados, contendo nome do empregado, CPF, função, jornada de trabalho e local de lotação.

Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, comprovantes de entrega de uniformes, EPIs, treinamentos obrigatórios, exames ocupacionais e demais documentos relacionados à segurança e saúde do trabalho.

Manter atualizadas todas as informações relativas aos empregados vinculados à execução contratual e disponibilizá-las sempre que solicitado pela fiscalização ou pelos órgãos de controle.

No caso dos motoristas, exigir e manter válida Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado, bem como observar todas as exigências previstas na legislação de trânsito.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões quantitativas legalmente admitidos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Manter sob sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações decorrentes da relação de emprego mantida com seus trabalhadores, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Contratante ou os Municípios Consorciados.



Conservar arquivados e disponíveis para fiscalização os documentos relativos à execução contratual e às obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo prazo mínimo exigido pela legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de gestor e fiscais formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando os espaços físicos, acessos e demais condições sob sua responsabilidade.

Emitir as Ordens de Serviço, solicitações ou instrumentos equivalentes necessários ao início da execução dos postos contratados.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a verificação da regular execução dos serviços e da documentação exigida.

Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

Registrar em processo administrativo ou sistema próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive notificações, advertências, glosas, penalidades e demais apontamentos pertinentes.

Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Exigir da Contratada a comprovação periódica do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais relacionadas aos empregados alocados na execução contratual.

Zelar para que não haja subordinação direta entre agentes públicos e empregados da Contratada, preservando a autonomia administrativa da empresa e evitando a caracterização de vínculo empregatício.

Fornecer, nos casos previstos neste Termo de Referência, os materiais, veículos, combustíveis, instalações ou demais insumos de sua responsabilidade.

Adotar as medidas de fiscalização necessárias à mitigação dos riscos de inadimplemento trabalhista e previdenciário da Contratada.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação dos recursos orçamentários será exigida apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes e aderentes que vierem a utilizar a Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada ente contratante.



A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes à contratação, constituindo-se a Ata de Registro de Preços em instrumento de caráter estimativo, destinado ao atendimento das necessidades que vierem a ser efetivamente demandadas durante sua vigência.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I deste capítulo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando justificarem penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Poderá ser aplicada multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos seguintes termos:

- I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

Na aplicação das sanções serão observados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a vantagem auferida pelo infrator;
- VI – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Infrações Relacionadas à Proteção de Dados e Segurança da Informação

Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável, o descumprimento das obrigações relacionadas à segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Constituem infrações específicas, dentre outras:

- I – utilizar dados, documentos ou informações obtidas em razão da execução contratual para finalidade diversa da prevista no contrato;
- II – compartilhar, divulgar, reproduzir, transferir ou disponibilizar a terceiros informações, documentos ou dados pessoais sem autorização da Contratante;
- III – deixar de adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e informações sob sua guarda contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- IV – deixar de comunicar formalmente à Contratante, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ciência, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos dados tratados no âmbito da execução contratual;
- V – descumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), das normas internas da Contratante ou dos procedimentos de segurança estabelecidos para execução do objeto;
- VI – comprometer a integridade, autenticidade, disponibilidade, confidencialidade ou rastreabilidade dos documentos físicos ou digitais sob sua responsabilidade;



VII – permitir acesso não autorizado aos sistemas, bases de dados, documentos ou ambientes tecnológicos disponibilizados pela Contratante;

VIII – descumprir as obrigações de sigilo e confidencialidade assumidas contratualmente.

Sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, observada a gravidade da infração, a extensão do dano, a existência de dolo ou culpa e os prejuízos ocasionados à Administração ou a terceiros.

Nos casos em que a infração relacionada à proteção de dados ou segurança da informação ocasionar vazamento de informações sigilosas, perda de documentos, comprometimento de bases de dados, indisponibilidade relevante dos serviços, destruição de informações ou danos à Administração Pública, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observado o devido processo administrativo.

A Contratada responderá integralmente pelos danos materiais, morais, administrativos, financeiros e operacionais decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, prepostos, subcontratados ou representantes, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente.

A aplicação das sanções administrativas observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores e demais sistemas previstos na legislação vigente.

A aplicação das penalidades previstas neste capítulo não exclui a obrigação de indenizar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este termo de referência integra o contrato a ser firmado com a empresa selecionada e será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, além de outras legislações aplicáveis e os princípios da administração pública.

___ de ___ de 2026

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

ANEXO 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento ou serviço do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL.....R\$						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO:

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE

ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS

CABECEIRAS CAMPOS BELOS

COLINAS DO SUL CAVALCANTE

CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS

DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS

FORMOSA

GUARANI IACIARA MAMBAI

MONTE ALEGRE NOVA ROMA

PLANALTINA POSSE

SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA

SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS

VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

A N E X O 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinados à execução de atividades auxiliares, instrumentais, acessórias e complementares às competências administrativas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO
MODALIDADE	: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ – SRP - SRP
PROCESSO Nº	: XXXX/XXXX
VALIDADE	: ____/____/____ à ____/____/____ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ____ h ____ min do dia ____ de _____ de _____, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX Centro, nesta cidade de XXXXXXXXXXXX/GO, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 18.362.730/0001-06, situado na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO, neste ato representado pelo seu Superintendente Executivo, Sr. João Orestes Soares de Oliveira, residente domiciliado em Buritinópolis – GO, por intermédio de seu pregoeiro (a) designada pelo Decreto nº 009/2024, de 03 de julho de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço – Valor Global, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ – SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinados à execução de atividades auxiliares, instrumentais, acessórias e**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

complementares às competências administrativas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinados à execução de atividades auxiliares, instrumentais, acessórias e complementares às competências administrativas dos Municípios Consorciados ao CISBAN-GO, conforme especificações, quantitativos, regiões de atendimento e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

1.3. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de demanda, não gerando obrigação de contratação integral por parte do Órgão Gerenciador ou dos órgãos participantes.

1.4. As futuras contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas individualmente pelos entes participantes, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, além das previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

II. atender às solicitações de contratação formalizadas pelos órgãos participantes, observadas as condições, quantitativos, regiões de atendimento e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

III. disponibilizar, quando da formalização dos contratos decorrentes desta Ata, profissionais qualificados e em quantitativo suficiente para a adequada execução dos serviços contratados;

IV. promover a imediata substituição dos profissionais que não atendam aos requisitos contratuais ou cuja

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



permanência seja considerada inadequada pela fiscalização contratual, desde que devidamente justificada;

V. responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos causados ao CISBAN-GO, aos órgãos participantes ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando admitidos;

VI. cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, fundiária, de saúde e segurança do trabalho, bem como as disposições constantes das convenções, acordos ou dissídios coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas;

VII. arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, benefícios legais e convencionais, vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, seguros, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI, treinamentos e demais custos necessários à execução contratual;

VIII. manter atualizada toda a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualificação exigida para a contratação, apresentando-a sempre que solicitada pela Administração;

IX. ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas, irregularidades, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas;

X. efetuar pontualmente o pagamento de salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações decorrentes da execução dos contratos, não transferindo ao CISBAN-GO ou aos órgãos participantes qualquer responsabilidade por tais pagamentos;

XI. observar as determinações da fiscalização contratual e adotar imediatamente as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades apontadas durante a execução dos serviços.

Parágrafo único. A existência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CISBAN-GO ou os órgãos participantes, cabendo exclusivamente ao FORNECEDOR REGISTRADO a responsabilidade pela gestão de seu pessoal e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA-A – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS MECANISMOS DE CONTROLE

2-A.1. Nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e convencionais relativas aos empregados vinculados à execução dos serviços.

2-A.2. Para fins de fiscalização contratual, poderá ser exigida a apresentação periódica de documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo, dentre outros:



I – folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;

II – comprovantes de pagamento de salários;

III – comprovantes de fornecimento de benefícios previstos em lei ou em convenção coletiva de trabalho;

IV – guias e comprovantes de recolhimento do FGTS;

V – guias e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias;

VI – demais documentos considerados necessários pela fiscalização contratual.

2-A.3. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive retenção cautelar de pagamentos, aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, observada a legislação vigente.

2-A.4. Os contratos decorrentes desta Ata poderão prever mecanismos de gerenciamento de riscos trabalhistas, inclusive conta vinculada, pagamento por fato gerador ou outros instrumentos admitidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

2-A.5. A contratada deverá manter preposto formalmente designado para interlocução permanente com a fiscalização contratual durante toda a execução dos serviços.

2-A.6. A ocorrência de reclamações trabalhistas, autuações dos órgãos fiscalizadores ou indícios de inadimplemento de obrigações trabalhistas autoriza a Administração a intensificar os mecanismos de fiscalização e controle contratual previstos no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REPERCUSSÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando ocorrer alteração extraordinária e imprevisível dos custos que impactem significativamente a formação dos preços registrados.

3.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal do interessado e comprovação documental da efetiva ocorrência dos fatos que ensejaram a alteração dos custos.

3.4. Verificada a redução dos preços praticados no mercado para objeto equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar o fornecedor registrado para negociar a adequação dos preços registrados às novas condições de mercado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



3.5. Caso não haja acordo quanto à adequação dos preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá promover o cancelamento do respectivo registro, observadas as disposições desta Ata e da legislação aplicável.

3.6. As alterações decorrentes de convenções coletivas de trabalho, acordos coletivos, sentenças normativas, reajustes salariais obrigatórios ou demais custos vinculados à mão de obra não implicam alteração automática dos preços registrados nesta Ata, devendo ser analisadas quando da execução dos contratos dela decorrentes, mediante os instrumentos de repactuação, reajuste ou revisão previstos na legislação e nas cláusulas contratuais específicas.

3.7. As futuras contratações decorrentes desta Ata deverão conter cláusulas específicas disciplinando o reajuste, a repactuação e a revisão dos preços contratados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA REGIONALIZAÇÃO

4.1. Os preços registrados nesta Ata correspondem aos valores ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO para eventual prestação dos serviços terceirizados objeto do Pregão Eletrônico nº ____/____, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

4.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de contratação integral pelo Órgão Gerenciador ou pelos órgãos participantes.

4.3. O registro de preços não assegura ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva demanda condicionada às necessidades administrativas dos órgãos participantes.

4.4. Cada órgão participante formalizará suas contratações de forma independente, observando os quantitativos, preços registrados e condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

4.5. Em razão da regionalização adotada no certame, os registros de preços serão vinculados às respectivas regiões de atendimento definidas no Edital, sendo vedada a utilização de registro pertencente a região diversa daquela em que se encontra o órgão contratante, salvo previsão expressa em instrumento específico devidamente justificada.

4.6. As despesas decorrentes das contratações futuras correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, devendo ser indicadas quando da formalização dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):						CNPJ:
ITE M	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de **R\$ TOTAL: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- I – gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, praticando todos os atos necessários à sua administração;
- II – promover o controle dos preços registrados, bem como das respectivas alterações que venham a ocorrer durante sua vigência;
- III – convocar o fornecedor registrado para assinatura de instrumentos decorrentes desta Ata, quando solicitado pelos órgãos participantes;
- IV – aplicar, quando cabível, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- V – autorizar, quando legalmente cabível, adesões à Ata de Registro de Preços;
- VI – promover o cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

5.2. Compete aos órgãos participantes:

- I – formalizar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- II – indicar gestor e fiscais para acompanhamento da execução dos contratos celebrados;
- III – fiscalizar a execução contratual, observando as disposições do Termo de Referência e dos instrumentos contratuais celebrados;
- IV – atestar os serviços efetivamente executados;
- V – efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos estabelecidos;
- VI – comunicar ao Órgão Gerenciador eventuais ocorrências que possam impactar a manutenção do registro de preços;
- VII – instaurar procedimentos administrativos e aplicar penalidades relativas aos contratos por eles celebrados, quando cabível.

5.3. A fiscalização exercida pelos órgãos participantes não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

5.4. As obrigações específicas da contratada, bem como as condições de execução dos serviços terceirizados, serão disciplinadas no Termo de Referência e nos contratos administrativos decorrentes desta Ata.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes poderão formalizar contratações para prestação dos serviços registrados, observadas suas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

6.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes à contratação dos quantitativos estimados, constituindo estes mera expectativa de contratação.

6.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os órgãos participantes deverão observar a ordem de classificação dos fornecedores registrados para a respectiva região, grupo funcional e função, conforme os registros constantes desta Ata.

6.5. Havendo mais de um fornecedor registrado para determinada região ou item, as contratações observarão os critérios de convocação definidos no Edital e nesta Ata.

6.6. Cada órgão participante será responsável pela gestão, fiscalização e pagamento dos contratos que celebrar, sem prejuízo das atribuições de gerenciamento exercidas pelo Órgão Gerenciador.

6.7. As contratações decorrentes desta Ata serão executadas sob exclusiva responsabilidade da contratada, observadas as condições previstas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. A existência de preços registrados nesta Ata não obriga o Órgão Gerenciador nem os órgãos participantes a celebrarem as contratações estimadas, constituindo os quantitativos registrados mera expectativa de contratação.

7.2. Os órgãos participantes poderão realizar procedimentos específicos para contratação do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, quando devidamente justificado o interesse público.

7.3. Na hipótese de realização de nova contratação para objeto coincidente com o registrado nesta Ata, deverão ser observadas as condições de vantajosidade para a Administração, preservando-se os direitos do fornecedor regularmente registrado.

7.4. A contratação decorrente desta Ata observará as condições, preços, regiões, grupos funcionais e demais critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos registros constantes desta Ata.



CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos órgãos participantes mediante celebração de contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável.

8.2. Os contratos decorrentes desta Ata observarão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da contratada e nas disposições desta Ata de Registro de Preços.

8.3. Cada órgão participante será responsável pela instrução, formalização, gestão, fiscalização e execução financeira dos contratos que celebrar.

8.4. A assinatura desta Ata não gera obrigação imediata de contratação, ficando a efetiva celebração dos instrumentos contratuais condicionada às necessidades da Administração e à disponibilidade orçamentária do respectivo órgão participante.

8.5. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência própria e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelo Órgão Gerenciador, a quem competirá acompanhar sua execução, controlar os registros realizados, promover as atualizações necessárias e adotar as medidas administrativas cabíveis durante sua vigência.

9.2. A fiscalização da execução dos contratos decorrentes desta Ata caberá ao respectivo órgão participante contratante, que deverá designar gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os fiscais e gestores designados deverão acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto contratado.

9.4. Eventuais irregularidades verificadas na execução contratual deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador para fins de controle dos registros e adoção das medidas cabíveis no âmbito desta Ata.

9.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 o servidor _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade exclusiva do respectivo órgão participante que celebrar o contrato administrativo, não

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



cabendo ao Órgão Gerenciador qualquer obrigação financeira relativa à execução contratual.

11.2. O pagamento será efetuado pelo órgão contratante mediante apresentação da documentação fiscal exigível, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. O prazo para pagamento observará o disposto no Edital, no Termo de Referência, no respectivo contrato administrativo e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

11.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como à apresentação da documentação exigida para fins de fiscalização contratual.

11.5. Nos contratos que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra, o órgão contratante poderá exigir a apresentação da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, conforme previsto no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Parágrafo único. Não será efetuado pagamento por serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços ou no respectivo contrato administrativo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados durante a vigência desta Ata, em decorrência de fatos supervenientes que comprovadamente alterem os custos dos serviços registrados ou em razão de oscilações dos preços praticados no mercado.

12.2. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador promoverá negociação com o fornecedor registrado visando à redução dos preços e à manutenção da vantagem para a Administração.

12.3. Frustrada a negociação prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando comprovada a impossibilidade de manutenção do preço registrado;

II – convocar os demais fornecedores classificados para a respectiva região, grupo funcional ou item correspondente, observada a ordem de classificação do certame, visando à celebração de novo registro em condições mais vantajosas para a Administração.

12.4. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação seja formulada antes da convocação para contratação e devidamente comprovada;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



II – convocar os demais fornecedores classificados para negociação, observada a ordem de classificação do certame.

12.5. Não obtido êxito nas negociações previstas nesta cláusula, o Órgão Gerenciador poderá promover o cancelamento do respectivo registro de preços ou adotar as medidas administrativas cabíveis para preservação do interesse público.

12.6. As alterações dos preços registrados deverão ser formalizadas mediante termo próprio e divulgadas na forma exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – por razões de interesse público devidamente motivadas;

II – descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

III – aplicação de sanção que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – recusa injustificada em negociar a adequação dos preços registrados quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;

V – perda das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, quando não regularizadas no prazo concedido pela Administração.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços quando comprovar a superveniência de fato impeditivo que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, hipótese que será analisada pelo Órgão Gerenciador.

13.3. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as obrigações decorrentes de contratações já formalizadas nem afastará eventual responsabilização por obrigações anteriormente assumidas.

13.4. O cancelamento será formalizado por ato do Órgão Gerenciador e comunicado aos órgãos participantes e ao fornecedor interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas ao fornecedor, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:



I – advertência;

II – multa, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma e pelos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

14.4. As sanções relacionadas à execução dos contratos decorrentes desta Ata serão aplicadas pelo respectivo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições do contrato, do edital e da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência desta Ata, órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão solicitar adesão aos seus registros, observadas as condições previstas na legislação aplicável e mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador.

15.2. A adesão dependerá da demonstração de vantagem para a Administração e da compatibilidade do objeto com as condições estabelecidas nesta Ata.

15.3. A efetivação da adesão ficará condicionada à anuência do fornecedor registrado, observadas as obrigações já assumidas perante o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes.

15.4. O Órgão Gerenciador poderá negar a adesão quando verificar que a contratação pretendida poderá comprometer a execução das contratações já previstas ou a capacidade operacional do fornecedor registrado.

15.5. As adesões observarão os limites quantitativos eventualmente estabelecidos na legislação, no regulamento aplicável e no instrumento convocatório.

15.6. O órgão ou entidade aderente será integralmente responsável pela formalização, gestão, fiscalização e pagamento do contrato decorrente da adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução e interpretação desta Ata serão resolvidos com base nas disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta do fornecedor registrado e da legislação aplicável, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Edital e seus anexos.

16.2. A presente Ata decorre do Pregão Eletrônico nº ____/2026, processado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO, observadas as condições estabelecidas no respectivo Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



16.3. O fornecedor registrado compromete-se a cumprir todas as obrigações assumidas nesta Ata e nos contratos dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de _____ – Goiás para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus efeitos legais e administrativos.

XXXXXXXXXX - XXXXX, em _____, de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):
Representante legal

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: